



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2024-CPLC

TERMO ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS** E DO OUTRO A EMPRESA **VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS LTDA**, COMO MELHOR ABAIXO SE DESCREVEM:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Caruaru, s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 10.782.874/0001-00, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social, a Sra. **MARIA GORETE COSTA FERRO**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Av. Oliveira Lima, nº 161 – Heliópolis – Garanhuns/PE, portadora da cédula de identidade RG Nº. 2.921.760 SDS/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 461.395.084-87.

CONTRATADA: VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS LTDA, estabelecida à Avenida Pedro Marcelo Lima Moura, 244, Galpão, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns, PE, CEP 55291705, Fone (s): (87) 3761-0699 / 99608-9848, E-mail: nailtonouropreto@hotmail.com, inscrita no CNPJ nº 10.517.296/0001-76, neste ato representada pelo **Sr. NAILTON DIAS OURO PRETO**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 057.286.044-71, Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 041.854.907.89 – DETRAN / PE, residente e domiciliado no Rua Barão de São Borja, 88, Magano, Garanhuns/PE, CEP 55.294-385.

CONSIDERANDO, os motivos declarados no Ofício nº400 /2025 – SASDH, da lavra da Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, datado de 01 de Agosto de 2025, bem como o Parecer Jurídico, expedido pelo Procurador Geral do Município, Dr. Paulo André Lima do Couto Soares, datado de 01 de Agosto de 2025, ambos inseridos nos autos.

CONSIDERANDO, que o fornecimento contínuo de água potável e de qualidade é indispensável para o funcionamento regular das unidades sócio assistenciais, garantindo condições adequadas de atendimento aos usuários em situação de vulnerabilidade social, bem como aos servidores e equipes técnicas que atuam diariamente nessas unidades. A interrupção do fornecimento poderia comprometer o pleno funcionamento dos serviços e a execução das atividades socio assistenciais, impactando diretamente a população atendida.

CONSIDERANDO, que o índice oficial usado, IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, sofreu um reajuste de aproximadamente 5,351165%.

RESOLVEM, com fundamento nos art. 107 e 136, I, da lei 14.133/21, aditar o **Contrato nº 131/2024**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE **ÁGUA MINERAL**, PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE GARANHUNS, firmado em **30 de Agosto de 2024**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ficam ajustados os valores estabelecidos no contrato, resultando em um acréscimo no valor total de **R\$ 578,90** (quinhentos e setenta e oito reais e noventa centavos), conforme tabela abaixo:





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS/PE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT (SALDO)	VALORES R\$		
					ACRÉSCIMO UNITÁRIO	ATUALIZADO	TOTAL DO REQUILÍBRIO
1	Água mineral sem gás acondicionada em Garrações de 20 lts. (Somente o líquido) com especificações técnicas a serem apresentadas no ato da licitação. Lacrado e com selo da APEVISA ou outro órgão equivalente.	SÃO LUIZ	UNID	1510	0,20	3,93	R\$ 302,00
2	Água mineral sem gás acondicionada em Garrações de 20 lts. (Vasilhame + líquido) com especificações técnicas a serem apresentadas no ato da licitação. Lacrado e com selo da APEVISA ou outro órgão equivalente.	VALE / SÃO LUIZ	UNID	355	0,78	15,40	R\$ 276,90
VALOR TOTAL AJUSTADO						R\$ 578,90	

CLÁUSULA SEGUNDA – Face as alterações ora ajustadas, o valor do contrato, que ficou estabelecido em **R\$ 19.470,00** (dezenove mil, quatrocentos e setenta reais), passará a vigorar sob o valor de **R\$ 20.048,90** (vinte mil, quarenta e oito reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, ou seja até 30 de Agosto de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acertados, as partes contratantes assinam este termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 26 de Agosto de 2025.

CONTRATANTE:

MARIA GORETE COSTA
FERRO:46139508487

Assinado de forma digital por MARIA
GORETE COSTA FERRO:46139508487

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

CNPJ Nº 10.782.874/0001-00

MARIA GORETE COSTA FERRO

CPF Nº 461.395.084-87

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONTRATADA:

VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS
E SERVICOS LT:10517296000176

Assinado de forma digital por VALE NORDESTE COMERCIO
DE ALIMENTOS E SERVICOS LT:10517296000176
Dados: 2025.08.26 15:30:47 -03'00'

VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS LTDA

CNPJ nº 10.517.296/0001-76

NAILTON DIAS OURO PRETO

CPF nº 057.286.044-71

REPRESENTANTE LEGAL

